

**OFÍCIO EXTERNO Nº 6218/2025 | PROCESSO Nº 103925/2025**

Araucária, 27 de outubro de 2025.

Ao Senhor  
**Fábio Pavoni**  
Vereador  
Câmara Municipal  
Araucária/PR

**Assunto: resposta ao Processo nº 103925/2025**

Em resposta ao Processo nº 103925/2025, encaminhado por Vossa Excelência, informamos que, após análise realizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, com base na Resolução nº 973/2022 do CONTRAN, a implantação de ondulação transversal em via pública deve ocorrer mediante autorização expressa da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, fundamentada em estudo técnico de engenharia de tráfego. Para a instalação de ondulações transversais dos tipos A e B, devem ser atendidas, simultaneamente, as seguintes condições relativas à via e ao tráfego local: declividade inferior a 4% ao longo do trecho, quando se tratar de rodovia; declividade inferior a 6% ao longo do trecho, em vias urbanas e ramos de acesso de rodovias; ausência de curvas ou interferências que comprometam a visibilidade do dispositivo; existência de pavimento em bom estado de conservação; e ausência de guias ou calçadas rebaixadas para entrada e saída de veículos ou para pedestres.

Cabe ressaltar que o local não se caracteriza como trecho rural urbanizado, uma vez que não apresenta infraestrutura urbana (meios-fios, calçadas, drenagem etc.). Além disso, não há grande movimentação de pessoas nem ocorrência de aglomerações.

Dessa forma, a instalação da ondulação transversal não será realizada.  
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:

**LUIZ HENRIQUE OZORIO VICENTE**  
402.306.869-15  
27/10/2025 09:55:04  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.  
**LUIZ HENRIQUE OZORIO VICENTE**  
**SMEAL - SECRETÁRIO**



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 103925/2025

**DESPACHO**

À CMA - GABINETE FABIO PAVONI

Encaminho resposta à indicação 2267/2025

Araucária, 28/10/2025 08:34

JOAO GABRIEL DOS SANTOS AVILA  
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO